



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

**** 313

PROJETO DE LEI N. 312-----/2023

Institui no calendário do Município o "Dia da Cavalgada"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono seguinte Lei:

Instituí e incluí no Calendário de Eventos e Festas do Município de Araguari, o "Dia da Cavalgada".

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o "Dia da Cavalgada", a ser comemorado, anualmente, no dia de abertura da Exposição Agropecuária de Araguari. Parágrafo único: No dia a que se refere o "caput" deste artigo os produtores rurais, criadores de gado e cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º. Em virtude da inclusão a que se refere o artigo, passa a vigorar com a seguinte redação.

3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de Novembro de 2023

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente